

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.413



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 0143/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAIS QUÍMICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniowski, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.273.974/0001-49, com sede na Rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraíso, CEP: 87.708.190, na cidade de Paranavai/PR, neste ato representada pela Sra. DEIZE ALVES DE MOURA LEAL, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.671.677 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 323.506.009-04, residente e domiciliada na Rua Martins Silveiro do Nascimento, 133, Jardim Ipa, CEP: 87.707-260, na cidade de Paranavai/PR, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 047/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 143/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAIS QUÍMICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lot e, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: Item, Quantidade, Descrição, Marca, Unidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains multiple rows of item specifications and prices.

Table with columns: Item, Quantidade, Descrição, Marca, Unidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains multiple rows of item specifications and prices.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.413

Table with 7 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, etc. Item 73: BLOCO CUBO LEMBRETRE 85X85 50GR COLORIDOS PT 700 FOLHAS, CAIXA COM 700 FOLHAS PADÃO DE QUALIDADE FILIPERSON EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, etc. Item 74: BALÃO BEXIGA Nº 7 LISO, COMPOSIÇÃO: LATEX DE BORRACHA NATURAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 001458/2019 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 ANOS. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER. SUGESTÃO DE MARCA: SÃO ROQUE, PIC PIC HAPPY DAY EQUIVALENTE OU SUPERIOR NA QUALIDADE INDUSTRIAL BRASILEIRA.

Table with 7 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, etc. Item 75: PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT AUTOMÁTICO 127V-220V 10W, COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMIICO, PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM PADRÃO DE QUALIDADE CIS EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, etc. Item 76: REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA TAMANHO 7.5 PACOTE COM 20 UNIDADES. Item 77: PLÁSTICO GROSSO COM 4 FUROS - ENVELOPE PLÁSTICO.

Table with 7 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, etc. Item 78: PARA PASTA CATALAGO, TAMANHO 24X33 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 mm TRANSPARENTE. CAIXA COM 400 UNIDADES. SUGESTÃO DE MARCA: DAC, ACP, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.947,15 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sobpena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa SESE/MG nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujas parcelas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1- o prazo de validade;
2- a data da emissão;
3- os dados do contrato e do órgão contratante;
4- o período respectivo de execução do contrato;
5- o valor a pagar;
6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Permitido a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos produtos e dos serviços, após a solicitação do departamento.

O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável pelo recebimento de bens identifique qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de validade da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Presepio, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, 16 de novembro de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
CPF: 323.506.009-04
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

São João do Caiuá-PR, 16 de novembro de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
CPF: 323.506.009-04
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
2.



LEI Nº. 0636/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre tornar bens públicos inservíveis a Alienação destes Bens - Madeira, deste Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º. - Autoriza o Poder Executivo, a tornar os bens Públicos - Vigas de Peroba (madeira), deste Município de Mirador, Estado do Paraná, "inservíveis" e fica autorizada a aliená-los.

Artigo 2º. - Os Bens Públicos que trata o artigo 1º possui as seguintes descrições.

Table with 2 columns: Descrição and Valor por Lote Mínimo. Rows include 29 vigas de peroba 16x06 cm, 33 vigas de peroba 16x06 cm, and 22 vigas de peroba 16x06 cm.

Artigo 3º. - Os Bens Públicos de que trata esta Lei está avaliada no valor mínimo de lance, conforme demonstrativos no Artigo 2º mediante Laudo de Avaliação.

Artigo 4º. - As alienações dispostas na presente Lei serão procedidas de Processo de Licitação, Modalidade Leilão, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, por valor não inferior ao Laudo de Avaliação.

Artigo 5º. - O produto arrecadado com as alienações dos bens público terá sua destinação, atendendo inteiramente às disposições do Artigo 44, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.278-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
e-mail: www.saojoaodicaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Table with 2 columns: Fundamento Legal and Objeto. Rows include Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JOÃO LUCAS E MARCELO QUE SERÁ REALIZADO NA LICITAÇÃO AGROPECUÁRIA NO DIA 23/11/2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ATRÁVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTES MUNICÍPIO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO



LEI Nº. 0635/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Consolida as regras de criação e funcionamento da Casa Lar, entidade de acolhimento e vivência para crianças e adolescentes, cuja integridade esteja em risco de qualquer natureza, revoga a Lei nº. 0565/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica consolidada a criação da "Casa Lar do Município de Mirador", entidade de acolhimento para crianças e adolescentes com finalidade de proporcionar atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física e psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. - A Casa Lar criada e consolidada no artigo primeiro tem os seguintes objetivos:

- I - Oferecer abrigo temporário às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
II - Trabalhar os resgates de vínculos e a melhoria das relações familiares, valorizando o papel da família na sociedade;
III - favorecer o desenvolvimento psicológico, afetivo e sócio-cultural através de atividades práticas;
IV - Oportunizar atividades que envolvam a família como um todo, visando a orientação psicossocial e a integração sócio-cultural;
V - Inserir essa população ao convívio comunitário, incentivando a participação em eventos sociais, culturais e festivos.

§ 1º - A casa terá capacidade para atender crianças e adolescentes originários de famílias pertencentes ao Município de Mirador-PR.

§ 2º - O Poder Executivo providenciará todos os móveis, equipamentos e materiais necessário à instalação e manutenção da Casa Lar.

§ 3º - As normas de funcionamento e de atendimento da Casa Lar será regido por Decreto.

Art. 3º. - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Parágrafo único - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa.

Art. 4º. - O Poder Executivo fica obrigado, mediante ação integrada da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, oportunizar todos os recursos físicos e humanos necessários a aplicação desta Lei.

Art. 5º. - Para atendimento das despesas previstas com a "Casa Lar", deverão ser utilizados recursos orçamentários da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, doações de outros Poderes e da Sociedade Civil, Pessoas Físicas e Jurídicas.

Art. 6º. - A Casa Lar deverá dispor de Cuidador, Coordenador e Equipe Multidisciplinar.

Parágrafo único - Poderá ser constituída Equipe Multidisciplinar com servidores do Município ou contratados para esta finalidade quando necessário.

Art. 7º. - A organização, estrutura, atribuições, competências e demais disposições não contidas na presente Lei serão estabelecidas por Decreto.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especificamente a Lei nº. 0565/2022, e as disposições em contrário.

Mirador, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

São requisitos e atribuições do Cuidador:

Cuidador: Descrição sintética: cuidar de bebês e crianças a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

Atribuições típicas: Quanto as atribuições em geral: a) o Cuidador, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na Casa Lar que lhe for destinada.

b) Promover o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; c) Administrar a lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

d) Dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à Casa Lar que lhes forem confiados.

Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, adolescentes):

a) Informar-se sobre criança e adolescente; b) cuidar da aparência e higiene pessoal; c) observar os horários das atividades diárias de criança e adolescente;

d) ajudar o criança e adolescente no banho, alimentação no andar e nas necessidades fisiológicas; e) estar atento às ações de criança e adolescente;

f) verificar as informações dadas por criança e adolescente; g) informar-se do dia-a-dia de criança e adolescente no retorno de sua folga;

h) relatar o dia-a-dia de criança e adolescente aos pais ou responsáveis; i) educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários;

j) manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; k) desestimular a agressividade de criança e adolescente.

Quanto a promoção do bem-estar:

a) ouvir criança e adolescente respeitando sua necessidade individual de falar; b) dar apoio psicológico e emocional;

c) ajudar a recuperação da auto estima, dos valores e da afetividade; d) promover momentos de afetividade; e) estimular a independência;

f) orientar criança e adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa; g) acompanhar o criança e adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa;

Quanto a cuidar da alimentação de criança e adolescente:

a) participar na elaboração do cardápio; b) verificar a despensa;

c) observar a qualidade e a validade dos alimentos; d) fazer as compras conforme lista e cardápio;

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.413

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. CNPJ nº 06.900.000/0001-42. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 88/2023. REGIÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023. AMPLA CONCORRÊNCIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. CNPJ nº 06.900.000/0001-42. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 89/2023. REGIÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023. Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ nº 06.729.967/0001-16. Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 018/2023-RH.

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, foi admitida em data de 06-11-2023 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipais nºs 3.216/2020 e 3.361/2021, para exercer o emprego público de Professor, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 4381136 - Série 001-0-PR.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. Lei Nº. 0637/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, no valor total de R\$ 542.923,41 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. PODER EXECUTIVO. ERRATA. Errata ao Decreto Nº 87/2023, publicado no Jornal Diário do Noroeste - edição nº 19.412, página 12 no dia 15 de Novembro de 2023.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 286/2022 - LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 216.162,27 (Duzentos e Dezesesse Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº. 088/2023. EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

Table with columns: Código da Despesa, Red., Sec. Mun Obras, Vição e Serv Urbanos, Descrição, Fonte, Valor. Total do Excesso de Arrecadação: R\$ 542.923,41.

Table with columns: Descrição, Valor. Receita de Aplicação-Transf. Especiais - E. C. 105/2019 - 13.21.01.01.05.14-F 1016: R\$ 23.810,44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Extrato do Termo de Dispensa de Licitação Nº 080/2023. DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

COMAFEN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023. CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2023. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ.

Cláusula Primeira - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Fundamenta-se o presente Contrato de Programa na Lei nº 11.107/2005, no seu decreto regulamentador, Decreto nº 6.017/2007, na Lei 8.666/93 e no TÍTULO V, Clausula Vigésima Sétima do Contrato de Consórcio do COMAFEN.

Table with columns: SERVIÇO, CUSTO MENSAL, CUSTO TOTAL. Mão de Obra: R\$ 34.401,65 / R\$ 206.409,90. Alimentação completa: R\$ 7.100,00 / R\$ 42.600,00.

Parágrafo Primeiro: O volume de combustível disponível para a realização da obra de acordo com a média descrita no Termo de Convênio nº 227/2022 é de 20.640,307 litros de óleo diesel S10 para recuperação de 7.970 metros, cujo uso já foi estabelecido pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

Parágrafo Sexto: Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o Consórcio indica o Sr. João Paulo Giacobbe para realizar a fiscalização do presente contrato, nos termos da portaria 15/2022.

Cláusula Décima Primeira - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO. O presente instrumento poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei 8666/93.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº.: 252/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 • CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO
LEI Nº 332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
A Lei nº 332, de 14 de novembro de 2023, publicada na Edição nº 19.412, de 15 e 16 de novembro de 2023, no Diário do Noroeste, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 443/2023
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora JOSIANE DOS SANTOS, lotada no Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E CEMITÉRIO, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 12/04/2022 a 11/04/2023.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 05/12/2023 a 03/01/2024.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalina@parana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 264/2023
Súmula: Concede Licença Prêmio por Assiduidade.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses consecutivos por assiduidade à servidora da municipalidade nos termos da Lei Municipal nº 794, artigo 98, de 24 de agosto de 1994, (Regime Jurídico Único), a partir de 25 de novembro de 2023 com término em 22 de fevereiro de 2024, conforme discriminação abaixo:
SERVIDORA: CPF: PERÍODO AQUISITIVO:
1. Eliana Cristina Lourenço Cruz 120.993.528-79 07/03/2010 – 06/03/2015
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 16 de novembro de 2023.
Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 • CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO
LEI Nº 331/2023
A Lei nº 331, de 09 de novembro de 2023, publicada na Edição nº 19.410, de 11 a 13 de novembro de 2023, no Diário do Noroeste, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 442/2023
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora SELMA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, lotada no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 20/11/2023 a 19/12/2023.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalina@parana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 263/2023
Súmula: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 30 de janeiro de 2022, homologado em 18 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada para assumir seu devido cargo, a partir de 20 de novembro de 2023, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2022.
NOME: CARGO:
MARIANA DOS SANTOS LIMA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 16 de novembro de 2023.
Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 • CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO
LEI Nº 330/2023
A Lei nº 330, de 13 de novembro de 2023, publicada na Edição nº 19.411, de 14 de novembro de 2023, no Diário do Noroeste, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 443/2023
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora JOSIANE DOS SANTOS, lotada no Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E CEMITÉRIO, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 12/04/2022 a 11/04/2023.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 05/12/2023 a 03/01/2024.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0144/2023
SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de Servidor do Município de Mirador, Estado do Paraná, e dá outras providências".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º – Fica Exonerada por motivo de interesse particular (a pedido), a Servidora Pública, Senhora MARTA BAUER DE ALMEIDA VERCOSA, matrícula Nº 518, do Quadro de Servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com início de vigência em 16/11/2023 conforme requerimento arquivado nesta Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º – Fica Declarada a vacância do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, em virtude da exoneração da servidora pública, senhora MARTA BAUER DE ALMEIDA VERCOSA, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Municipais desta Prefeitura, a partir de 16 de novembro de 2023.
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 01/12/2023, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário por meio do Departamento de Educação e Cultura, e demais característica no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados ao Agente de Contratação de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 16 de novembro de 2023. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!
EXTRATO DO 4º ADITIVO A CONTRATO Nº 93/2019
1. CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte
2. CONTRATADO: D.SORTI & SORTI LTDA – ME – CNPJ: 00.173.763/0001-34
3. OBJETO: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, compreendendo os Grupos A, B e E, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante do Norte/PR.
4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 58/2019
5. CONTRATO: 93/2019
6. TIPO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo de execução e vigência/saldo
7. FUNDAMENTO: Art. 57 Parágrafo 1º
8. NO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2024
Diamante do Norte-PR, 14 de novembro de 2023.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 087/2023
EMENTA: "EXONERA A PEDIDO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, ELEITO ATRAVÉS DE ELEIÇÃO DIRETA, REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º – Fica Exonerada por motivo de interesse particular (a pedido), a Senhora ANDREZA DE OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula Nº 477, de provimento de Agente Político (mandato eletivo) do Município de Mirador, Estado do Paraná, membro do CONSELHO TUTELAR, com início de vigência em 16 de novembro de 2023, conforme requerimento arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º – Fica Declarada a vacância do cargo de provimento de Agente Político (mandato eletivo) de CONSELHEIRO TUTELAR em virtude da exoneração da senhora ANDREZA DE OLIVEIRA DE AQUINO, não fazendo mais parte do Quadro de Conselheiro Tutelar deste Município, a partir de 16 de novembro de 2023.
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.
Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 439/2023
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora GISELE NASCIMENTO, lotada no Cargo de ODONTÓLOGO, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº.....: 6903/2021 - Contrato Nº: 69/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada...: FILOMENO JOSE DA SILVA & SANTOS LTDA
Valor.....: 103.200,00 (cento e três mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 15/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
Santo Antônio do Caiuá, 16 de Novembro de 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº...: 249/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada...: CRF ALIMENTOS LTDA
Valor.....: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2023 Término: 12/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 44/2023
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.32.00.00.00.00 (168), 2.026.3.3.90.32.00.00.00.00 (169)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens que compõem a merenda escolar a fim de atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, por meio do Departamento de Educação e Cultura.
Santo Antônio do Caiuá, 16 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalina@parana.pr.gov.br
DECRETO Nº 220/2023
Súmula: Nomear a Comissão Municipal para Avaliação de desempenho do Educador Infantil.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - A nomeação da Comissão para Avaliação de Desempenho dos Educadores Infantis de acordo com o Art. 40 da Lei municipal nº 299/22 de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal. A comissão ora nomeada será composta pelos seguintes membros:
Ana Maria Zago Simões
Diretora do CMEI Balão Mágico
Edna Lagoa Bilibio
Diretora do CMEI Maria Amador Valero
Adriana Rodrigues de Oliveira
Coordenadora Pedagógica do CMEI Balão Mágico
Ivanete dos Santos
Coordenadora Pedagógica do CMEI Maria Amador Valero
Elza Maria Rampi
Educadora infantil
Maria Viviane dos Santos Moutinho
Educadora infantil
Franciele Cássia do Carmo Araujo
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Art. 2º A comissão nomeada terá prazo até o dia 22 de dezembro, para entregar a Ficha de Avaliação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o decreto 218/23 e demais disposições em contrário.
Planaltina do Paraná, 16 de novembro de 2023.
CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 440/2023
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora ADRIANA VIVIANE PINHEIRO, lotada no Cargo de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVO, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 20/11/2023 a 19/12/2023.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR PEDRO SOBERANO QUE SERÁ REALIZADO NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO DIA 24/11/2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ: 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR.
FORNECEDOR: P S PRODUCOES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.836.648/0001-84
ENDEREÇO: RUA LORRAINE S/Nº, RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELÓ- APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP 74.968-522
VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
DOTAÇÕES: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº...: 253/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada...: R & M ALIMENTOS EIRELI
Valor.....: 71.959,40 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 13/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 44/2023
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.32.00.00.00.00 (168), 2.026.3.3.90.32.00.00.00.00 (169)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens que compõem a merenda escolar a fim de atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, por meio do Departamento de Educação e Cultura.
Santo Antônio do Caiuá, 16 de Novembro de 2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.413

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 10/2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1.00

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, c, e), SALDO (a-c). Rows include Recitas Correntes, Impostos, Taxas, Contribuições, etc.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, c, e), SALDO (a-c). Rows include Demais Recitas Correntes, Receitas de Capital, Operações de Crédito, Alienação de Bens, etc.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, c, e), SALDO (a-c). Rows include Operações de Crédito/Refinanciamento, Outras Receitas de Capital, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d, e), DESPESAS EMPENHADAS (f, g), SALDO (g-e), DESPESAS LIQUIDADAS (h), SALDO (i-e-h), DESPESAS PAGAS (j). Rows include Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, etc.

NOTA: 1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS. 2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do IGP/OperaçãoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FONTE/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1.00

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, c, e), SALDO (g-e-h), DESPESAS LIQUIDADAS (i), SALDO (j). Rows include Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias), Administração Geral, Saúde, etc.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, c, e), SALDO (g-e-h), DESPESAS LIQUIDADAS (i), SALDO (j). Rows include Habitação, Cultura, Turismo, etc.

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 16/11/2023 JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ADRIANO CARDOSO DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Des.F. 08/2021)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2022 A 10/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1.00

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nov/2022, Dez/2022, Jan/2023, Feb/2023, Mar/2023, Abr/2023, Mai/2023, Jun/2023, Jul/2023, Ago/2023, Set/2023, Out/2023, TOTAL (R\$ 1000), PREVISÃO ATUALIZADA 2023. Rows include Recitas Correntes, ISS, IPTU, etc.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2022 A 10/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1.00. Rows include Recitas Correntes, Recitas Correntes Líquidas, etc.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 10/2023

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a), RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I), etc.

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c). Rows include Impostos, Juros e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c). Rows include Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.413

Table with financial data including Despesa Primária Total, Resultado Primário, Meta Fiscal, and various sub-items like JUROS NOMINAIS and DEDUÇÕES (XL).

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Table with columns for PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, and RP NÃO PROCESSADOS, including sub-items like RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS).

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, 16/11/2023. JOSE GABRIEL GONCALVES FACHANO PREFEITO MUNICIPAL.

RICARDO ADRIANO CARDOSO DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Doc nº 082021). JOÃO CARLOS DELLA TORRE CONTADOR CRCPR 0488410.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

Table with columns for RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b).

Table with columns for RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b).

Table with columns for RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR, and various sub-items like 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT.

Table with columns for INDICADORES - Art. 212-A, VALOR EXIGIDO (I), VALOR APLICADO (J), VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (K), and % APLICADO (L).

Table with columns for INDICADOR, VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m), VALOR NÃO APLICADO (n), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o), and % NÃO APLICADO (p).

Table with columns for DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) and various sub-items like 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns for APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR EXIGIDO (s), VALOR APLICADO (w), and % APLICADO (y).

Table with columns for RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB, SALDO INICIAL (z), RP LIQUIDADOS (aa), RP PAGOS (ab), RP CANCELADOS (ac), and SALDO FINAL (ad).

Table with columns for OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) and various sub-items like 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL.

Table with columns for TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table with columns for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (ae), and SALÁRIO EDUCAÇÃO (af).

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 01/2023 A 10/2023

Table with columns for RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b).

Table with columns for DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.413

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS. Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f).

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR. Table with columns: EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), etc.

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS. Table with columns: Saldo Inicial (w), Empenhadas (x), Liquidadas (y), Pagas (z).

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, Até o Bimestre (b), % (b/a) x 100.

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, etc.

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES. Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, etc.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 01/2023 A 10/2023.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Table with columns: Valor apurado até o Bimestre, Limite Constitucional Anual, % Mínimo a Aplicar no Exercício, % Aplicado até o Bimestre.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Table with columns: Valor apurado até o Bimestre, Limite Constitucional Anual, % Mínimo a Aplicar no Exercício, % Aplicado até o Bimestre.

RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE MÉRITO. EDITAL 003/2023 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PLANALINA DO PARANÁ/PR. CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO.

Município de SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR. DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. Até o Bimestre. RECEITAS: Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas, Déficit Orçamentário, Saldos de Exercícios Anteriores.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL. Até o Bimestre. Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal.

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. Até o Bimestre. Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO, Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO.

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO. Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a), Resultado Apurado até o Bimestre (b), % em Relação à Meta (b/a).

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO. Inscrição, Cancelamento até o Bimestre, Pagamento até o Bimestre, Saldo a Pagar.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. Valor apurado até o Bimestre, Limites Constitucionais Anuais, % Mínimo a Aplicar no Exercício, % Aplicado até o Bimestre.

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL. Valor apurado até o Bimestre, Saldo não Realizado. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I), DESPESAS DE CAPITAL.

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA. 2023, 2033, 2043, 2058.

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS. Valor apurado até o Bimestre, Saldo a Realizar. Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos, Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Valor apurado até o Bimestre, Limite Constitucional Anual, % Mínimo a Aplicar no Exercício, % Aplicado até o Bimestre.

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP. Valor apurado no exercício corrente.

Total das despesas/RCL (%). 0,00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

SANTO ANTONIO DO CAUIA, 16/11/2023. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL. RICARDO ADRIANO CARDOSO, DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Dec nº 08/202).

Fonte: Sistema Betha Sapo v 6.0.96, Data de emissão 16/Nov/2023 e hora de emissão 08:32.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023. Processo Administrativo n.º153/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, sediada na Avenida Guairá nº153, Centro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S. CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE MÉRITO. EDITAL 003/2023 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PLANALINA DO PARANÁ/PR. CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.413



AVISO DISPENSA POR LIMITE N.º 11/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Processo de Licitação...

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização, materiais de copa e cozinha, e gêneros alimentícios...

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.049,02 (doze mil, e quarenta e nove reais, com dois centavos).

EMPRESA CONTRATADA: I M FAVERO, CNPJ: 04.308.931/0001-02, com sede junto a Avenida Brasil, nº 952, Centro, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP: 87.970-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina/PR, 16 de novembro de 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DISPENSA POR LIMITE N.º 11/2023

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização, materiais de copa e cozinha, e gêneros alimentícios...

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 12.049,02 (doze mil, e quarenta e nove reais, com dois centavos).

A Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa opinaram pela DISPENSA POR LIMITE de licitação frente à contratação da Empresa: I M FAVERO, CNPJ: 04.308.931/0001-02...

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo...

Nova Londrina/PR, 16 de novembro de 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2023 DISPENSA POR LIMITE N.º 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que, após o julgamento da Comissão de Licitação, houve por bem homologar o Processo Licitatório nº 14/2023, na modalidade Licitação por Limite nº 11/2023...

Table with 5 columns: Nº, Descrição do Item, Marca, Qtd, Vlr Unit, Vlr Total. Lists items like Açúcar Cristal, Bala Dura, Biscoito Doce, etc.

Table with 5 columns: Nº, Descrição do Item, Marca, Qtd, Vlr Unit, Vlr Total. Lists items like Coador para Café, Copo Descartável, etc.

Table with 5 columns: Nº, Descrição do Item, Marca, Qtd, Vlr Unit, Vlr Total. Lists items like Aromatizante de Ambiente, Desinfetante, etc.

Table with 5 columns: Nº, Descrição do Item, Marca, Qtd, Vlr Unit, Vlr Total. Lists items like Água Mineral, Sabonete Líquido, etc.

Table with 5 columns: Nº, Descrição do Item, Marca, Qtd, Vlr Unit, Vlr Total. Lists items like Água Mineral, Sabonete Líquido, etc.

Fica homologado e adjudicado em favor da empresa: I M FAVERO, CNPJ: 04.308.931/0001-02, o valor de R\$ 12.049,02 (doze mil, e quarenta e nove reais, com dois centavos)...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

Publique-se, Registre-se. Miguel Pinheiro Anzileiro Assessor Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 77.937.936/0001-78

CONTRATADA: I M FAVERO CNPJ: 04.308.931/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA...

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.049,02 (DOZE MIL, E QUARENTA E NOVE REAIS, COM DOIS CENTAVOS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS À CONTRATADA SERÃO EFETUADOS PELA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR...

PRazo DURAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES E/OU ATÉ O TOTAL FORNECIMENTO DOS MATERIAIS...

FORO: COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Nova Londrina/PR, 16 de NOVEMBRO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAI COOPERVAI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 0638/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023...

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2023, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0597/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com o art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º...

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN PREFEITO MUNICIPAL CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail psjcaiuas@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face dos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

PORTARIA N.º 265/2023 Súmula: Designa os servidores que especifica, ocupantes do cargo "motorista", para desempenharem suas atribuições, em caráter prioritário, junto ao Conselho Tutelar de Planaltina do Paraná-PR, quando da prévia convocação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social: - Júlio Cezar Stocco, matrícula funcional sob nº 2877; - Antônio Aparecido Da Silva, matrícula funcional sob nº 2864. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023. Celso Maggioni Prefeito Municipal

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ Agência do Trabalhador A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 16/11/2023 OCUPAÇÃO VAGAS * PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha 1 * PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção 18 * PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais 2 * PCD/Reabilitado - Empacotador 1 * PCD/Reabilitado - Operador de Caixa 1 * PCD/Reabilitado - Repositor Supermercados 1 * PCD/Reabilitado - Secretária 2 * PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem 2 * PCD/Reabilitado - Trabalhador Rural 35 * PCD/Reabilitado - Zelador 2 * PCD/Reabilitado - Operador de Caixa 4 * PCD/Reabilitado - Repositor em Supermercados 6 * PCD/Reabilitado - Analista de Laboratório 2 * Atendente Balconista 1 * Auxiliar Administrativo 1 * Auxiliar Contábil 1 * Auxiliar de cozinha 4 * Auxiliar de Escritório 1 * Auxiliar de Laboratório 2 * Auxiliar de Lavanderia 1 * Auxiliar de Linha de Produção 49 * Auxiliar de Manutenção Predial 1 * Auxiliar de Mecânico 1 * Auxiliar Financeiro 1 * Balconista Credenciado 1 * Carregador de Caminhão 5 * Condutor de Ambulância 1 * Consultor de Vendas 1 * Costureiro na confecção em série 2 * Cozinheiro 3 * Desenhista Industrial 1 * Eletricista 1 * Eletricista de Automóveis 1 * Eletricista de Instalações 2 * Empregada Doméstica 4 * Enfermeiro 2 * Fisioterapeuta 1 * Jardineiro 1 * Mecânico de automóveis 2 * Mecânico de manutenção 3 * Mestre de Obras 2 * Motorista de Caminhão - Caçamba 3 * Motorista de Caminhão - Guincho 1 * Motorista Entregador AB 1 * Motorista Entregador C 2 * Office Boy 1 * Operador de Caixa 2 * Operador de Pá Carregadeira 2 * Pedreiro 4 * Promotor de vendas 1 * Recepcionista de Hotel 1 * Servente de Limpeza 1 * Servente de Obras 1 * Serviços Gerais 7 * Soldador 1 * Técnico de Vendas 1 * Técnico em Segurança do Trabalho 2 * Torneiro Mecânico 1 * Trabalhador Rural 35 * Vendedor Externo 1 * Vendedor Interno 10 * Vendedor Porta a Porta 1 * Vigia 3 * Viveirista Agrícola 15 * Zelador 1 * Total Geral 273 PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93) OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h. OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS Disk-Denúncia 197 Narcodenúncia 181 Polícia Militar 190 Polícia Federal 194 Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175 Corpo de Bombeiros 193 SAMU 192 Ouvidoria Municipal 156 Copel 0800 510 0116 Sanepar 115 Procon/Paranavai 3902-1055 Delegacia 3421-1550 Fórum 3421-2500 UPA 3423-7706 UBS Centro (Covid-19) 3422-5105 Prefeitura 3421-2300 Santa Casa de Paranavai 3421-8300 IML 3422-7746 Diário do Noroeste 3421-4050 Guarda Municipal 153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE TODOS CONTRA A DENGUE COLOQUE NA SUA ROTINA NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS. DN DIÁRIO DO NOROESTE